

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA
PRESIDENTE



APROVADO
 Por Finalidade
 Por Mero de Voto
11/11/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA(CE)

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VER^a. MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACÊDO – MDB.

PROJETO DE LEI Nº 052/2023 DE 25/10/2023

DATA DA ENTRADA: 25/10/2023

EMENDA (s) Nº (s) /2023

PARECERES Nºs. / 2023

RESOLUÇÃO Nº 077 /2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 055 /2023

Missão Velha(CE), 25 de outubro de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

EMENTA: CRIA O PROGRAMA CÂMARA NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica criado, no âmbito deste município de Missão Velha, Estado do Ceará, o programa "Câmara nas Escolas", com os seguintes objetivos:

- I. Despertar no jovem a consciência de cidadania aliada a responsabilidade social com a comunidade;
- II. estimular a formação política entre crianças, jovens e adultos
- III. Integrar o Poder Legislativo com as Escolas Municipais na responsabilidade de repassar os conceitos de ética, cidadania e valores da sociedade;
- IV. Criar junto a comunidade escolar espaços de debates dos anseios dos jovens em busca da cidadania plena como processo de aprendizagem

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa Câmara nas Escolas:

I – Proporcionar a difusão de informações nas escolas municipais acerca de proposições, leis e atividades da Câmara Municipal de Missão Velha;

II – Possibilitar aos alunos e a toda comunidade escolar o acesso e o conhecimento acerca dos vereadores e das propostas apresentadas no legislativo em favor da comunidade;

III – Fomentar atividades de discussão e reflexão sobre temas prioritários da população missãovelhense;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

IV – Propiciar aos alunos, professores funcionários e pais de alunos, a apresentação de sugestões de demandas importantes para a cidade, para grupos sociais e para sua comunidade;

Art. 3º - O programa Câmara na Escola será implantado mediante termo de adesão das escolas municipais e abrangerá os alunos matriculados do 5º ao 9º do ensino fundamental.

Art. 4º - O programa Câmara na Escola será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Visita da Câmara Municipal, representada por vereador, a Escola aderida;
- II. Visita da Escola à Câmara Municipal
- III. Planejamento das atividades com os temas:
 - a. História da Câmara Municipal de Missão Velha;
 - b. Apresentação dos vereadores em exercício do mandato;
 - c. Funcionamento da Câmara Municipal;
 - d. Processo Legislativo;
 - e. Noções Básicas de participação política e cidadã;

Parágrafo único: O programa contemplará o ano letivo e as visitas para o desenvolvimento das atividades escolares serão pré-agendadas junto ao núcleo gestor da escola participante

Art. 5º - O programa deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento participante, priorizando-se o debate e a exposição de ideias, sendo vedada a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e quaisquer formas que possam identificar a influência partidária;

Art. 6º - A câmara municipal de Missão Velha, Estado do Ceará deverá enviar cópia da presente lei a todas as escolas públicas e particulares estabelecidos neste Município de Missão Velha, Estado do Ceará;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 24 de outubro de 2023.

Macielle Dantas Brandão Macêdo-MDB

Vereadora



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores,

Venho apresentar este projeto de lei, com fito específico de criar o "*Programa Câmara nas Escolas*", que pretende esclarecer a comunidade escolar o papel e a responsabilidade dos parlamentares.

O programa visa à interação do poder legislativo com a comunidade escolar através dos alunos, pais de alunos, professores e funcionários, formando um debate de ideias e sugestões por meio da comunidade aos vereadores em exercício.

Ainda, o presente projeto visa a compreensão por parte dos estudantes do papel e da importância do trabalho do vereador, no contexto de comunidade e a formando uma consciência social sobre os direitos e deveres dos cidadãos com uma visão de comunidade mais ativa.

Assim, diante destas observações peço pela aprovação deste projeto de lei para criação do "*Programa Câmara nas Escolas*".